



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.971 DE 17 DE ABRIL DE 2023**

**Dispõe sobre a autorização para celebração de termo de filiação com a União Nacional dos Diretores Municipais de Educação (UNDIME-MG), e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o município de Pedralva autorizado a firmar Termo de Filiação e promover contribuição associativa junto à União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação- Seção Minas Gerais- UNDIME-MG, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº: 23.840.622/0001-23, à título de anuidade, cujo objetivo é a melhoria da Educação Básica em todo âmbito municipal.

**§1º** A filiação supracitada no caput tem como premissa o fomento e a representação dos interesses e da qualidade da educação do município e poderá ser renovado anualmente.

**§2º** Poderá também o Chefe do Poder Executivo, como representante municipal, firmar os Termos Aditivos referentes ao caput deste artigo.

**Art.2º** O município promoverá a contribuição associativa, a título de anuidade, conforme tabela anualmente emitida pela UNDIME/MG.

**Art.3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente.

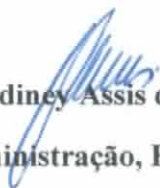
**Art.4º** O valor a ser pago correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 0204011212200062056- Manutenção da Secretaria e Departamento Administrativo - Educação - 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 17 de abril de 2023.

  
**Josimar Silva de Freitas**

**Prefeito Municipal**

  
**Sidiney Assis dos Reis**

**Secretário de Administração, Finanças e Planejamento**